

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1238/2024 - RTF**Fiscalização Regular do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro licenciado da empresa Planeta Reciclagem no município de Serafina Corrêa/RS.****1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 14 de novembro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) do aterro sanitário da Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda. A finalidade da fiscalização foi verificar o serviço prestado de disposição final de resíduos de diversos municípios regulados pela AGESAN-RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS baseiam-se nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, o principal objetivo da fiscalização realizada no aterro sanitário da Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado de disposição final dos RSU dos municípios regulados pela AGESAN-RS que dispõem seus RSU na unidade em questão.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no serviço de disposição final foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. No ato, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da AGESAN-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

A responsabilidade pela prestação de serviços de disposição final de resíduos é da Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda (Planeta Aterro), CNPJ: 11.336.832/0001-08, localizado na Linha Nona, s/n., Serafina Correa (Figura 1).

Figura 1: Localização da Planeta Aterro



3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de disposição final de RSU no aterro sanitário da Planeta Aterro atende diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. A Norma de Referência n. 187/2024 da Agência

Nacional de Águas (ANA) dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de RSU. Diante disso, o serviço de disposição final deve ser fiscalizado visando verificar as condições em que a prestação de serviços vem sendo efetuada.

Na Tabela 1, são apresentados os contratos firmados entre a prestadora de serviços (Planeta Aterro) e os municípios regulados pela AGESAN-RS. Salienta-se que nem sempre os contratos entre o município e o prestador de serviços ocorrem de forma direta. Nessas situações, o serviço de disposição final é subcontratado pela empresa vencedora da licitação, sendo que neste caso o contrato engloba mais de uma atividade do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), inclusive a disposição final.

Tabela 1: Contratos dos municípios regulado/fiscalizados pela AGESAN com o prestador de serviços

Município atendido	Contrato	Titular Do Contrato
Cotiporã	110/2022	Eco Verde Prestação De Serviços De Coleta De Lixo Ltda
Guaporé	001/2021	Planeta Comércio E Reciclagem De Resíduos E Sucatas Ltda
Nova Araçá	181/2021	Eco Verde Prestação De Serviços De Coleta De Lixo Ltda
Nova Bassano	105/2021	Eco Verde Prestação De Serviços De Coleta De Lixo Ltda
Paráí	129/2023	Eco Verde Prestação De Serviços De Coleta De Lixo Ltda
Pinto Bandeira	010/2020	Eco Verde Prestação De Serviços De Coleta De Lixo Ltda
Santa Tereza	175/2019	Eco Verde Prestação De Serviços De Coleta De Lixo Ltda
Vila Flores	149/2019	Eco Verde Prestação De Serviços De Coleta De Lixo Ltda

A área licenciada do empreendimento é de 100.930,25 m². O empreendimento possui licença de operação (LO), emitida pela FEPAM (LO n. 0808/2023) (Figura 2), que autoriza o recebimento de 3.600 toneladas de RSU por mês. A mesma LO autoriza o recebimento de 50 toneladas por dias de resíduos recicláveis na unidade de triagem, oriundos exclusivamente da coleta seletiva de RSU.

Quanto à operacionalidade, o aterro sanitário é composto por: 3 células de recebimento de resíduos, 1 central de triagem, 1 estação de transbordo, 1 balança veicular, 1 estação de tratamento de efluente, 3 lagoas de acúmulo de efluente, além de prédio administrativo e de manutenção.

Está vigente ainda uma LO municipal (LO n. 34/2021) para a atividade de aplicação de efluente tratado em solo agrícola.

Figura 2: Licenças de operação do aterro sanitário




LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 5901-05.67/22.4, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Processo nº
5901-05.67 / 22.4

LO Nº
00808 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Figura 1 de 4

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 034/2021

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 372/2018, e suas alterações, Decreto Municipal nº 665/2019 e Resolução CONSEMA nº 124/2006, o Município de Serafina Corrêa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, emite a presente licença que a autoriza:

EMPREENDEDOR: PLANETA COMERCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA
CNPJ: 11.336.832/0001-08
ENDEREÇO: Linha Nona
MUNICÍPIO: Serafina Corrêa/RS
ATIVIDADE: APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA
POTENCIAL POLUIDOR: Médio
PORTE: Pequeno
CAPACIDADE: 440 m³/mês e 22 m³/dia
CODRAM: 3513.30

Conforme Decreto Nº 126, de 08 de outubro de 2014, deverá ser colocada placa de identificação/divulgação da presente Licença Ambiental, conforme modelo disponibilizado no site do Município de Serafina Corrêa (www.serafinacorrears.gov.br)

REVOGA-SE A LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 022/2021

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO C/ CENTRAL DE TRIAGEM

RAMO DE ATIVIDADE:	3.541,30
MEDIDA DE PORTE:	3.600,00 quantidade de resíduos (t/mês)
ÁREA DO TERRENO (m²):	100.930,25
ÁREA CONSTRUIDA (m²):	14.248,34
ÁREA LIMPEZA (COPM) (m²):	19,65
ÁREA DA PROPRIEDADE (m²):	10,09

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

Diante da fiscalização *in loco* realizada e dos documentos encaminhados na pré-fiscalização, observou-se que a unidade de disposição de RSU possui alvará da prefeitura e de proteção contra incêndio vigentes, plano de emergência e manual de operação.

4.1 RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A seguir, é apresentada a rotina de recebimento de resíduos sólidos na unidade. Um caminhão ao chegar no aterro sanitário passa pelo setor de recebimento, onde é entregue o manifesto de transporte de resíduos (MTR) ao funcionário responsável. Esse documento contém informações sobre a carga que está sendo transportada, incluindo quem é o gerador dos resíduos a serem recebidos. Após conferência da documentação, os caminhões são pesados e seguem para a área de descarga. A Figura 3 traz registros das atividades citadas. Quanto à balança utilizada, constatou-se que a mesma possui certificado de calibração com validade vigente. Ao final do processo de descarga, o caminhão passa pela mesma balança para a pesagem do veículo vazio e é efetuado o recebimento da carga no sistema FEPAM e no sistema interno do aterro sanitário.

Figura 3: Área de recebimento dos RSU



4.2 DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CÉLULA

O caminhão após chegar na área indicada para descarga dos resíduos, encontra uma máquina em operação, a qual é utilizada auxilia na atividade de espalhar/compactar os resíduos que estão sendo descarregados. A Figura 4 reporta a atividade de descarregamento do caminhão. Segundo informações repassadas, a unidade recebe cerca de 2.000 toneladas de RSU por mês.

Figura 4: Área de descarga dos RSU na célula



A unidade foi autorizada a receber os resíduos gerados na enchente de maio de 2024, sendo que, por esse motivo excepcional, nos meses de setembro e outubro, o limite de recebimento operacional de 3.600 toneladas por mês acabou extrapolando. Na Figura 5, observar-se o local onde foram depositados os rejeitos em questão, uma célula já encerrada do aterro.

Figura 5: Área de descarga dos RSU gerados na enchente



O aterro sanitário recebe resíduos de aproximadamente 23 municípios da região, sendo que, na maioria dos casos, os caminhões das empresas responsáveis pela coleta dos RSU chegam na unidade com resíduos de mais de um município na mesma carga.

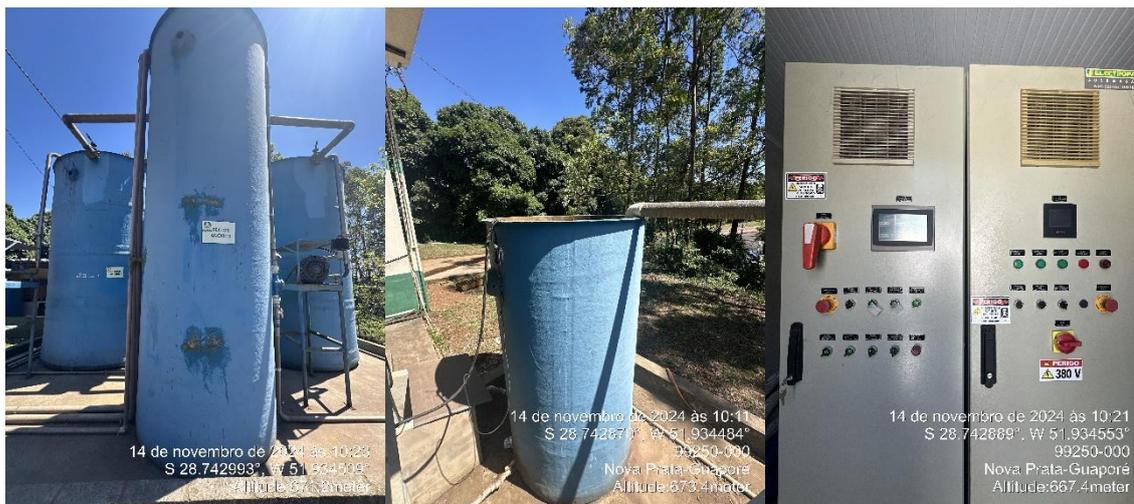
4.3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

O aterro sanitário possui uma estação de tratamento de efluentes (ETE) para tratar o chorume produzido na área, cerca de 40 m³ por dia (Figura 6).

A ETE do empreendimento possui 3 lagoas de acúmulo de chorume e é composta por sistema de tratamento denominado ELECTROX R9000, composto por: tanque de desnitrificação, tanque aerado, casa de química, decantador secundário, reator de eletro oxidação, tanque de lodo e tanque de efluente tratado. Todos os efluentes gerados na unidade de triagem e/ou transbordo são conduzidos à ETE pelo sistema de calhas existentes. O lodo gerado no processo de tratamento de efluentes, após seco, é encaminhado para a célula do aterro sanitário.

Figura 6: Estação de tratamento de efluentes do aterro sanitário





O efluente tratado é aplicado em solo por fertirrigação, em área de cultivo de soja, a qual possui licenciamento pelo município de Serafina Corrêa. Segundo os dados dos laudos encaminhados, observou-se que o efluente tratado está apresentando concentrações acima do permitido pelas resoluções que tratam que qualidade do efluente a ser lançado em corpo hídrico, CONAMA 355 e CONSEMA 430, especialmente os parâmetros DQO, DBO, Ferro e Nitrogênio Amoniacal (Figura 7). Salienta-se que os parâmetros DQO e DBO devem atender ainda o exposto na Portaria FEPAM n. 68/2019, que dispõe sobre os critérios para disposição final de efluentes líquidos sanitários e efluentes líquidos industriais em solo no Estado do Rio Grande do Sul (Figura 8).

Figura 7: Caracterização do chorume tratado

**3.2 - Análises trimestrais - Saída do Sistema de Tratamento
(Efluente Tratado):**

Parâmetro	Unidade	Resultados Maio/23	Resultados Agosto/23	Resultados Novembro/23	Resultados Fevereiro/24	Resultados Maio/24	Padrão CONSEMA 355/2017
Cloretos	mg/L	1625,5	2041,5	1205,50	626,50	301,20	-
Coliformes Termotolerantes	NMP/100 mL	33000	4500	22000	19500	16000	100.000
Coliformes Totais	NMP/100 mL	387000	18700	123000	236000	17000	-
Condutividade	µS/cm	7821	12750	6308	3381	1954	-
DBO	mg/L	100	382	<2,4	11,5	<2,4	120
DQO	mg/L	2250	1382,7	1175,0	771	418,2	330
Fósforo Total	mg/L	13,240	15,080	6,520	5,160	2,0	4
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	7	636	44,70	10,545	51,960	20
Nitrogênio Total	mg/L	428	765	361,50	142	117,50	-
Oxigênio Dissolvido	mg/L	<1,0	<1,0	<1,0	<1,0	<1,0	-
PH	-	7,08	8,06	7,54	7,17	7,79	6,0 – 9,0
Sólidos Sedimentáveis	mg/L	0,5	0,3	1,6	0,7	1,3	<1,0
Sólidos Suspensos	mg/L	115	45	60	73,33	45	140
Sulfatos	mg/L	24	33,9	6,3	7,2	5,8	-
Cádmio	mg/L	<0,0005	<0,0005	<0,0005	<0,0005	<0,0005	0,1



Figura 8: Limites estabelecidos pela Portaria n. 68/2019 para efluentes tratados a serem dispostos em solo

Art. 9º. A disposição de efluentes em solo deverá atender aos seguintes padrões de qualidade:

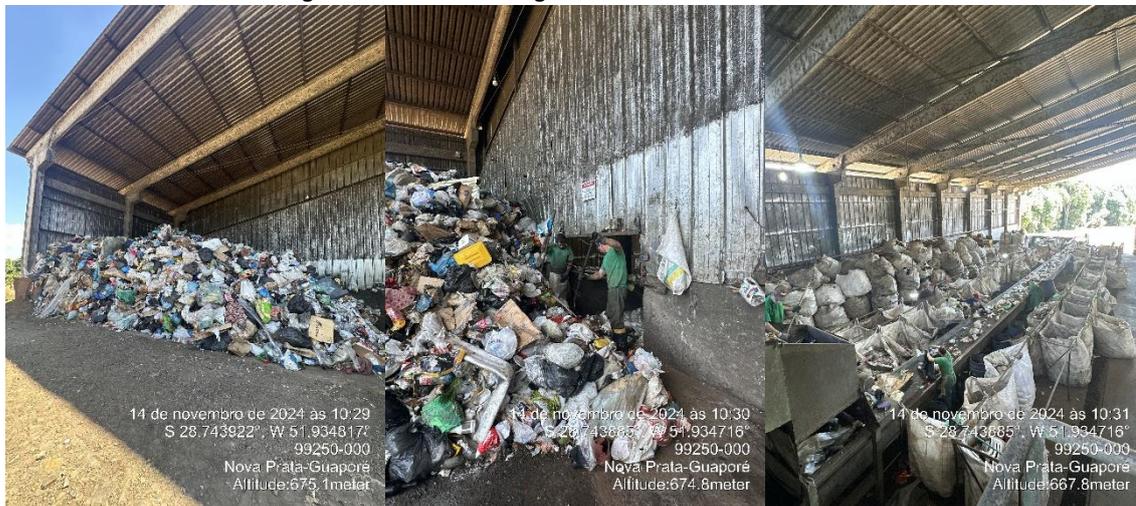
	Faixa de vazão do efluente (m³/d)	DBO	DQO	SST	pH	Óleos e graxas mineral	Óleos e graxas vegetal ou animal
(1)	$Q < 200$	120 mg/L	330 mg/L	140 mg/L	6 a 9	10 mg/L	30 mg/L
(2)	$200 \leq Q < 500$	100 mg/L	300 mg/L	100 mg/L			
(3)	$500 \leq Q < 1.000$	80 mg/L	260 mg/L	80 mg/L			
(4)	$1.000 \leq Q < 2.000$	70 mg/L	200 mg/L	70 mg/L			
(5)	$2.000 \leq Q < 10.000$	60 mg/L	180 mg/L	60 mg/L			
(6)	$10.000 \leq Q$	40 mg/L	150 mg/L	40 mg/L			

O aterro sanitário possui 07 piezômetros pra monitoramento de água subterrânea e 10 queimadores de biogás na célula. Relativo ao monitoramento realizado na área de fertirrigação, são realizados monitoramentos anuais no solo onde há o cultivo de soja.

4.4 UNIDADE DE TRIAGEM

Atualmente, a Planeta Aterro possui uma unidade de triagem cuja atividade está inclusa na LO n. 0808/2023 (Figura 9). O local possui piso impermeável, cobertura e encontrava-se limpo e organizado. Toda a extensão da estrutura dispõe de calhas para coleta de chorume gerado. São triados mais de 20 tipos diferentes de material (Figura 10).

Figura 9: Unidade de triagem existente no aterro sanitário



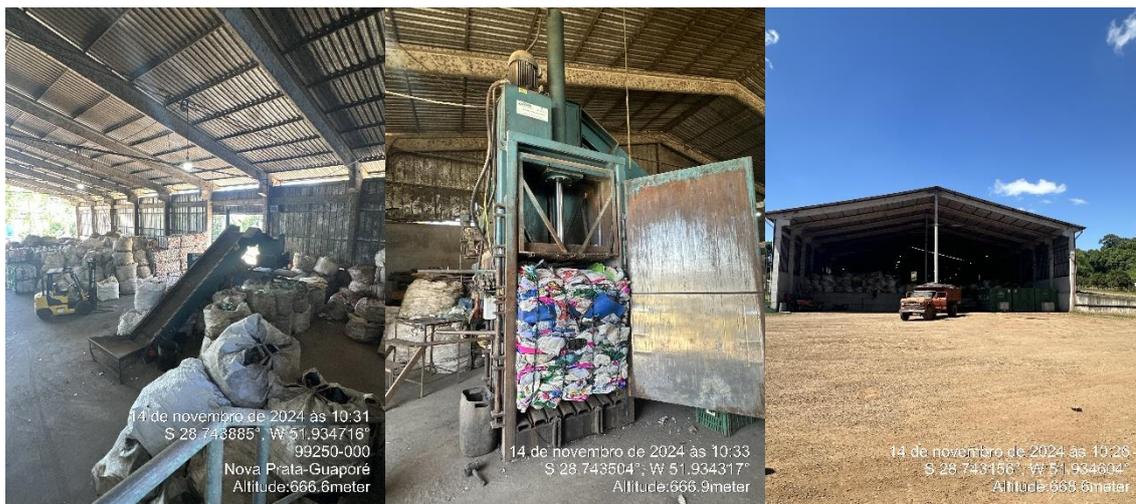


Figura 10: Material triado na unidade de triagem

VENDA MÊS	FERRO	VIDRO	PEAD	PP DIVERSOS	PAPEL MISTO	PAPELÃO	PET INCOLOR	PET VERDE	PET RESINA	PLAST. SACOLAS	PLAST. INCOLOR	RAPIA	ALUMINIC LATINHA	ALUMINIC PANELA	ALUMINIC DESODO.	PLAST. SECO	CX LONGA VIDA	INOX	FIO DE COBRE	METAL	SACOS COLORIDOS
jan/24	10.860	13.500	8.420		7.580					1.260	22.160					4.405					22.890
fev/24	8.510	14.260			8.050		18.130	4.210					1.720	286	168	5.990		408	96	71	10.260
mar/24	4.980	15.900	8.620			31.550				4.720	13.600			256	177			369	76	57	12.160
abr/24	13.730	14.280	7.940		7.510	37.360	9.910		780	710						3.480					5.800
mai/24	9.910	16.110		1.570	6.320	106.300	8.820	1.400		3.400			14.220	299	246	1.910	16.510	419	115	80	19.450
jun/24	5.320		4.880			30.370	6.440	1.530	2.800	3.270		8.190	5.450			5.150					10.810
jul/24	13.560	14.320	4.670		7.670	232.980	9.810	950		1.780	22.950		12.300	476	306			749	110	153	8.900
ago/24	8.550	13.650	8.220	1.670	6.920	27.290	10.130	760				4.760				3.340	8.410				10.820
set/24	9.080	12.330				23.810	1.610	250	1.660	2.980	15.340	27.870		426	158			492	181	76	12.490
out/24	9.160	14.500	11.840		7.260	45.010	9.500	730			17.390	24.500	3.850	121			3.770			28	13.660
nov/24	6.010	10.360			5.070	10.700	10.070			3.140		3.300				1.560					7.960
						8.950				1.780											9.940
TOTAL	99.670	139.210	54.590	3.240	56.380	554.320	84.420	9.830	5.240	23.040	91.440	68.620	37.540	1.864	1.055	25.835	28.690	2.437	578	465	145.140

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 5 (cinco) não conformidades (NC) na unidade do aterro sanitário da Planeta Aterro, que seguem anexas a este relatório.

Deve a Prestadora de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 9 (nove) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 19/12/2024 15:07:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 20/12/2024 10:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 19/12/2024 21:32:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

N.: 1238/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: PLANETA COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia RS 128, s/n., km 142, Linha Nova - Serafina Corrêa/RS

TELEFONE E EMAIL: (54) 99154 1054 gisele@planetareciclagem.com.br

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de disposição final de resíduos sólidos na unidade da Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda do município de Serafina Corrêa/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no dia 14 de novembro 2024, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 19/12/2024 21:32:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 19/12/2024 15:07:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 1238/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Grande quantidade de resíduos sem recobrimento, indicando que possivelmente as áreas de disposição não estão sendo recobertas ao final de cada turno, conforme estabelece LO.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender ao especificado na LO.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 10.3

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
2	-	CONSTATAÇÃO	Presença de aves na célula de RSU.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
3	-	CONSTATAÇÃO	Efluente tratado na ETE não está atendendo aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento aos parâmetros legais.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Concentrações dos parâmetros DQO, DBO, coliformes, Nitrogênio Amônia acima do estabelecido nas legislações nos meses de maio/2023, agosto/2023, novembro/2023, fevereiro/2024 e maio/2024. Considerando as legislações (CONAMA 430, CONSEMA 355 e Portaria 68/2019 FEPAM)

REGISTRO 1

3.2 - Análises trimestrais - Saída do Sistema de Tratamento (Efluente Tratado):

Parâmetro	Unidade	Resultados Maio/23	Resultados Agosto/23	Resultados Novembro/23	Resultados Fevereiro/24	Resultados Maio/24	Padrão CONSEMA 355/2017
Cloreto	mg/L	1625,5	2041,5	1205,50	626,50	301,20	-
Coliformes	NMP/100	33000	4500	22000	19500	16000	100.000
Coliformes Termotolerantes	ml	-	-	-	-	-	-
Coliformes Totais	NMP/100	387000	18700	123000	236000	17000	-
Condutividade	µS/cm	7821	12750	6308	3381	1954	-
DBO	mg/L	100	382	<2,4	11,5	<2,4	120
DQO	mg/L	2250	1382,7	1175,0	771	418,2	330
Fósforo Total	mg/L	13,240	15,080	6,520	5,160	2,0	4
Nitrogênio Amônia	mg/L	7	636	44,70	10,545	51,960	20
Nitrogênio Total	mg/L	4,28	765	361,50	142	117,50	-
Oxigênio Dissolvido	mg/L	<1,0	<1,0	<1,0	<1,0	<1,0	-
PH	-	7,08	8,06	7,54	7,17	7,79	6,0 - 9,0
Sólidos Sedimentáveis	mg/L	0,5	0,3	1,6	0,7	1,3	<1,0
Sólidos Suspensos	mg/L	115	45	60	73,33	45	140
Sulfatos	mg/L	24	33,9	6,3	7,2	5,8	-
Cádmio	mg/L	<0,0005	<0,0005	<0,0005	<0,0005	<0,0005	0,1

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
4	-	CONSTATAÇÃO	Geomembrana com avarias.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
5	-	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de folhas e terra na lagoa de chorume.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST

FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Prestador Fiscalizado: Planeta Aterro

Processo: 1238/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Triagem

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
3. Triagem	3.1	Os colaboradores da triagem recebem treinamento?	x			
	3.2	Os colaboradores da triagem recebem formação/capacitação?	x			
	3.3	Há um programa de educação ambiental junto à população para impulsionar a coleta seletiva?			x	
	3.4	A unidade de triagem possui placa de identificação?	x			
	3.5	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	3.6	A unidade de beneficiamento de plásticos possui placa de licenciamento ambiental?			x	
	3.7	Os colaboradores estão utilizando EPI?	x			
	3.8	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?	x			
	3.9	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?	x			
	3.10	A unidade possui piso impermeabilizado?	x			
	3.11	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?	x			
	3.12	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?	x			
	3.13	A unidade possui cobertura?	x			
	3.14	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?	x			
	3.15	A unidade possui altura suficiente para carga e descarga de caminhões?	x			
	3.16	A via de acesso dos caminhões é pavimentada?			x	
	3.17	O funil de descarga está em um nível superior ao da triagem?	x			
	3.18	O funil de descarga é de material metálico?	x			
	3.19	A mesa ou bancada de triagem é de concreto?			x	
	3.20	A altura aproximada da mesa ou bancada de triagem é 90 cm?	x			
	3.21	As unidades possuem depósitos com capacidade de armazenamento de pelo menos 1 dia de trabalho?	x			
	3.22	Os fardos de material classificado estão empilhados e organizados de maneira adequada?	x			
	3.23	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos?	x			
	3.24	É realizado o controle quantitativo de resíduos que chega na triagem?	x			
	3.25	É realizado o controle quantitativo de resíduos classificados pós triagem?	x			
	3.26	É realizado o controle quantitativo de resíduos enviados para destinação final?	x			
	3.27	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			x	
	3.28	A área de armazenamento dos fardos de recicláveis é de fácil acesso para os caminhões?	x			
	3.29	É realizada a composição gravimétrica do resíduo coletado?	x			
	3.30	É realizada a composição gravimétrica do resíduo encaminhado para a destinação final?	x			
	3.31	Ausência de odores fora da unidade?	x			

CHECK LIST

FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Prestador Fiscalizado: Planeta Aterro

Processo: 1238/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Aterro	10.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?	X			
	10.2	A área do empreendimento está cercada?	X			
	10.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	X			
	10.4	A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	X			
	10.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?	X			
	10.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	X			
	10.7	A área possui responsável técnico?	X			
	10.8	Possui tratamento de efluentes (chorume)?	X			Efluente tratado não atinge os padrões
	10.9	Existem melhorias ou alterações na área do aterro?	X			Sim
	10.10	Se a resposta do item 10.9 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?	X			
	10.11	A área possui queimadores de gases (flare)?	X			Quantos: 10
	10.12	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?	X			Quantos: 7 piezômetros e 5 pontos de monitoramento de água superficial
	10.13	A área possui cortinamento vegetal?	X			
	10.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	X			
	10.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?	X			Trimestral
	10.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	X			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	10.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?	X			
	10.18	Os funcionários conhecessem/possuem acesso ao plano de emergência?	X			
	10.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?	X			

Não é realizado o recobrimento dos resíduos diariamente, lonas da célula com avarias, pássaros juntos aos resíduos da célula, área da lagoa sem cercamento, vegetação no talude.

FISCALIZAÇÃO PLANETA RECICLAGEM

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
14/11/2024	Início:	08:00h	Término:	Planeta Reciclagem – Serafina Corrêa-RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização na Planeta Reciclagem em Serafina Corrêa/RS. Processo 1238/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. GISELE CANTON POSSENTI	PLANETA	(54) 99154.1054	planeta.giseli@planetareciclagem.com.br
4. VALDEMIR POSSENTI	PLANETA	(54) 99123-2192	11
5. Fabiana F. B. Machado	Planeta	(54) 99929 8840	fabiana.faveromachado@hotmail.com
6. JACKLINE LOPES NASCIMENTO	PLANETA	(54) 9.9695.1769	contato@planetareciclagem.com.br
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre regulação e fiscalização da disposição final		
c) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à fiscalização		
d) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
e) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
f)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO PLANETA RECICLAGEM

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

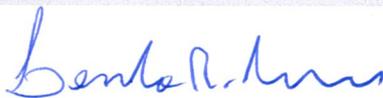
Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 14 / 11 / 2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: